



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI N° 062/98**

**ALTERA O ITEM 44 DO ANEXO I DO  
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL  
INSTITUÍDO PELA LEI N° 0839/94.**

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica estabelecida a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) para cálculo de ISS para as Empresas constantes no item 44 do Anexo I do Código Tributário instaladas e as que vierem a se instalar no município de Fundão, a título de incentivo fiscal, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da sanção da presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão em,  
02 de Junho de 1998.

  
**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria  
Municipal de Administração, em 02 de Junho de  
1998.

  
**ADAUTO BEATO VENERANO**  
Secretário Municipal de Administração